



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, S/Nº, Bloco A, 1º Andar, Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900
Telefone: - <http://www.saude.pi.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00012.000763/2024-05

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - CONTRASTE GADOLÍNIO - MACROCICLÍCO (RESSONÂNCIA) 0.5MMOL/ML SOL. INJ. FR 15ML (Contraste radiológico)**, para abastecimento do Hospital Getúlio Vargas. nos moldes do Art. 75, VIII da lei 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1. DA DISCRIMINAÇÃO DOS OBJETOS

Item	Discriminação	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRASTE GADOLÍNIO - MACROCICLÍCO (RESSONÂNCIA) 0.5MMOL/ML SOL. INJ. FR 15ML.	Frasco	3.600	160,00	576.000,00

1.2. O procedimento deverá ser realizado mediante Dispensa de Licitação, em regime emergencial, que obedecerá, integralmente, às disposições da nova Lei de Licitações e Contratos, baseado no artigo 75, VIII da lei 14.133/2021.

1.3. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

1.3.1. Exceções à elaboração do ETP

1.3.1.1. De igual modo, para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, o art. 72 da NLL prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a feitura do ETP.

Art. 14. da IN 58/2022 A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a Secretaria de Saúde do Estado do Piauí visa garantir ampliação do acesso em tempo oportuno, o atendimento humanizado e resolutivo no âmbito das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde e da qualidade de vida da população;

2.2. Considerando que a Secretaria Estadual de Saúde do Piauí tem o objetivo primordial em atender à comunidade através da execução das mais diversas áreas de interesse em saúde pública objetivando desenvolver ações em serviço em serviços de saúde com meta de interiorizar o atendimento, ou seja, garantir a saúde ocular de toda a população piauiense tendo em vista que a saúde ocular constitui fator de grande interferência na qualidade de vida dos

indivíduos;

2.3. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos usuários. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro;

2.4. A aquisição do medicamento objeto deste processo, permitirá um aumento significativo na qualidade dos serviços inerentes aos setores aos quais se destinam e que compõem a unidade hospitalar atendida por esta aquisição, reduzindo o tempo de resposta às demandas ofertadas pelos usuários dos serviços públicos, fortalecendo os princípios da eficiência e da economicidade;

2.5. Justifica-se a necessidade de aquisição dos medicamentos Contraste Radiológico, para atender do Hospital Getúlio Vargas. Estes itens são primordiais na prestação de suporte ao diagnóstico, no tratamento de algumas patologias específicas, assim como, a personalização de forma farmacêutica e/ou dose de um determinado princípio ativo, no qual não consta na forma industrializada;

2.6. Considerando que a vida e a saúde constituem direitos fundamentais do ser humano, sendo de relevância pública, conforme previsto no artigo 197 da Constituição Federal;

2.7. Considerando o dispositivo do art. 196 da Constituição Federal: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

2.8. Considerando que a continuidade dos serviços prestados à coletividade é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos usuários;

2.9. Considerando a missão e importância dos medicamentos manipulados no papel de restauração e tratamento dos agravos da saúde dos usuários, tendo um forte combate na Saúde Pública valorando a continuidade, responsabilidade e humanização em toda a Rede Hospitalar do Estado;

2.10. Cumpre ressaltar que, em obediência **ao princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição**, porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”;

2.11. Assim, a aquisição do objeto deverá ser realizada pelo procedimento, **DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 75 da Lei nº 14.133/2021**.

2.12. Saliento a importância da análise e viabilização desta solicitação para garantir o abastecimento contínuo e adequado desses materiais, primordiais para a manutenção das atividades hospitalares no estado do Piauí.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO

3.1. A forma de adjudicação do objeto deste procedimento deverá ser por ITEM, devendo as propostas serem cotadas por item.

3.2. Para efeito de julgamento será levado em consideração o critério de MENOR PREÇO que o fornecedor possa oferecer para a Administração Pública.

3.3. A presente contratação adotará como procedimento de execução o regime Dispensa de Licitação.

3.4. Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962, para os bens/materiais/produtos ofertados, conforme o caso.

3.5. Em relação ao critério de julgamento, deve-se observância à otimização dos recursos utilizados na contratação desse tipo de prestação de serviço, visando a eficiência dos processos de contratações públicas, com a necessidade de agrupamento dos itens diante da similitude de especificações.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratação dar-se-á por meio de seleção de proposta mais vantajosa, obedecendo ao critério do menor preço unitário por item, resultante de **dispensa de licitação emergencial**, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, além da Lei Estadual nº 7884/2022, Decreto Estadual nº 21.872/2023, e Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) e demais legislação pertinente.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos bens, objeto desta contratação que trata o presente instrumento, será de até 15 (quinze) dias úteis, em Remessa Única, contados a partir da data de recebimento da NE – Nota de Empenho, no seguinte endereço: **Almoxarifado Central da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, localizado na Avenida Pernambuco, nº. 2464, no Bairro Primavera no horário das 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho;

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.3. Uma vez solicitado o produto pela Contratante e este apresentar problemas ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser repostado pelo fornecedor no setor responsável do demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de solicitação, que poderá ocorrer a qualquer tempo, para atendimento de urgências;

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável a critério da Administração na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os

preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego - decorrentes do fornecimento dos equipamentos/materiais permanentes, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a contratante.

8.1.3. Efetuar a troca do produto que for(em) recusado(s) pela CONTRATANTE devido ao não atendimento às especificações e qualidade dispostas neste Termo de Referência seja por vícios e/ou deformidades identificadas, sem qualquer ônus para a mesma, no prazo estabelecido, contados do recebimento da notificação pela CONTRATADA;

8.1.4. Fica a CONTRATADA a entregar os produtos adquiridos com validade mínima de 12 (doze) meses, caso os produtos não possuam validade mínima de 12 (doze) meses estabelecidas pelo fabricante, deverá a CONTRATADA entregar os produtos com validade mínima de 75 % do prazo estipulado pelo fabricante;

8.1.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de

Referência, o objeto com avarias ou defeitos que não sejam decorrentes do desgaste natural ou do mau uso realizando a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

8.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.8. Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos materiais e/ou equipamentos, disponível até o término do prazo de garantia dos equipamentos instalados;

8.1.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

8.1.10.

8.1.11. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;

8.1.12. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do equipamento no Almoxarifado do HGV, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.1.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.15. Prestar informações e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.18. Responsabilizar-se, perante a Secretaria de Estado da Saúde (SESAPI), pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor do contrato entre as partes;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da

11. DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

11.1 Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 Nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento definitivo poderá ocorrer por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.1.2. A CONTRATANTE será responsável pela fiscalização do fornecimento do produto, observando todos os aspectos formais (prazo, garantia e local de entrega), observância acerca da qualidade, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração pelo fornecimento do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. A fiscalização será exercida pelo Supervisor Central de Atendimento Predial (CAP) do HGV.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Consideram-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF e/ou CADUF, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF e/ou CADUF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e/ou CADUF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF e/ou CADUF, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF e/ou CADUF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou CADUF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF e/ou CADUF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/365	I= 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega e serão selecionadas pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM, conforme o art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos de segurança tanto para os usuários quanto para os profissionais de saúde da Secretaria de Saúde;

13.2. Os produtos da proposta deverão ter "compatibilidade de especificação técnica e de desempenho", conforme estabelecida no art. 40, V, "a", da Lei nº 14.133/2021;

13.2. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas deste Termo de Referência com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados;

13.3. As propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas;

13.4. É indispensável o parecer técnico para os produtos deste Termo de Referência;

13.5. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto, contendo descrição clara e detalhada do registro do produto junto à ANVISA, bem como a validade para cada produto ofertado;

13.6. A proposta deverá conter:

13.6.1. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

13.6.1.1. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência (Havendo divergência entre os preços unitários e total prevalecerá o primeiro, e se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

13.6.1.2. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à SESAPI, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentado e consularizado;

13.6.1.3. A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras.

13.6.1.4. As empresas, cadastradas ou não no CADUF e/ou SICAF, deverão comprovar, ainda, a aptidão de fornecimento, por meio de:

13.6.1.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE

pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência da previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A proposta de preços obrigatoriamente deverá estar acompanhada da especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

a) Nome comercial / marca;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

c) Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos equipamentos/materiais permanentes, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, número de registro do ANVISA/Ministério da Saúde e Certificado de Conformidade emitido pela ABNT para o(s) item(ns) correspondente(s), quando necessário, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os equipamentos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

d) A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia do equipamento/materiais permanentes ofertado, de 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de, se constatado alguma imperfeição, ter os equipamentos e materiais permanentes devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores do Estado;

16. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação técnica deverão ser apresentados conforme determina os art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo observar ainda as exigências seguintes para qualificação técnica.

16.2. Qualificação Técnica:

16.2.1. A qualificação técnica da empresa será comprovada pela seguinte documentação:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

a.1) Para Fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.

a.2) Apresentar um atestado comprovando o fornecimento de produto considerado, pela Contratante, compatível com o objeto licitado, de forma satisfatória e a contento, devidamente datado (s) e assinado (s).

b) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador, em conformidade com as Leis nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 50, 51, parágrafo único; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; nº 9.782/99, Arts.

7º, VII, XVI, 8º §1º, I, III, IV, VI, VII; Decreto nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, I; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 16/14, Arts. 1º; 2º, III, VII, XXI, 12, 13, 16; 17, 19, 20; 21.

c) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, em conformidade com as Leis; nº 5.991/73, Arts. 4, IV, 21, 25, 26, 28; nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 51 e 52; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, 4º;

c.1) A revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior (publicação em Diário Oficial do Estado ou Município) acompanhada do protocolo de revalidação (cópia autenticada em cartório), desde que o mesmo tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias do presente exercício, em conformidade com a Lei 5.991/73, Art. 25, parágrafo único; Decreto n.º 74.170/74, Art. 22, §2º.

d) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, em conformidade com as Leis nº 6.437, Art. 10, I, IV; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, VI; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

d.1) Só serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.

d.2) Registro do Produto revalidado automaticamente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou Ministério da Saúde - MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.

d.3) Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

16.2.2. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente;

16.2.3. Garantia de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para a Contratante, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

17.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público;

17.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - 17.2.1. Advertência;
 - 17.2.2. Multa;
 - 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. O trâmite para aplicação das penalidades acima mencionadas segue o trâmite previsto nos artigos 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei 14.133/2021.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão através de recursos originários da fonte 500/600.

(datado e assinado eletronicamente)
Dirceu Hamilton Cordeiro Campelo
Superintendente - SUGMAC/SESAPI

APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Analizando o **Termo de Referência** referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de **MEDICAMENTOS - CONTRASTE GADOLÍNIO - MACROCICLÍCO (RESSONÂNCIA) 0.5MMOL/ML SOL. INJ. FR 15ML (Contraste radiológico)** em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação, subsidiado pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 21.872/2023 e demais legislações pertinentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório.

(datado e assinado eletronicamente)
Antônio Luiz Soares Santos
Secretário de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO - Matr.0371701-1, Superintendente de Gestão de Média e Alta Complexidade**, em 23/02/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - Matr.0000000-0, Secretário de Estado da Saúde**, em 23/02/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011153417** e o código CRC **6A669E1C**.